



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

OF.GP.041/04/2020

Chavantes, 06 de abril de 2.020

Exmo. Senhor
DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal.
CHAVANTES – SP

Senhor Presidente:

Com os respeitosos cumprimentos venho através deste solicitar a Vossa Excelência para que leve à alta deliberação do Plenário, o incluso projeto de lei dispondo sobre abertura de crédito suplementar especial no valor de R\$97.592,94 (noventa e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).

O valor de R\$97.592,94 foi recebido do: Tribunal de Justiça – R\$ 23.084,94; da Secretaria de Estado da Saúde – R\$ 49.672,00 e do Ministério da Saúde – R\$ 24.836,00 que serão utilizados, conforme previsto no projeto, em materiais de consumo e serviços de terceiros, dentro do programa de combate ao COVID-19. Ajuda esta que muito nos auxiliará nos gastos coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Na oportunidade reitero os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 24 /2020

Dispõe sobre a criação de uma nova ação 2.105 Programa Combate ao Covid – 19, e abre um crédito suplementar especial com recursos recebidos do Tribunal de Justiça, Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a criar no orçamento vigente uma nova ação 2.105. Programa Combate ao Covid – 19, e a abrir um crédito suplementar especial com os recursos recebidos do Tribunal de Justiça (R\$ 23.084,94), Secretaria do Estado da Saúde (R\$ 49.672,00) e do Ministério da Saúde (R\$ 24.836,00), totalizado R\$ 97.592,94, suplementado as seguintes dotações orçamentária:

02.06.04 FMS – Vigilância em Saúde

F.P. 10.305.0009.2.105. Programa Combate ao COVID – 19

33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 617 Recurso – 01 Tesouro R\$ 9.234,00

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 620 - Recurso – 01 Tesouro..... R\$ 13.850,94

33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 618 - Recurso – 02 Estado R\$ 19.868,80

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 621 - Recurso – Estado..... R\$ 29.803,20

33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha – 619 - Recurso – 05 União..... R\$ 9.934,40

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 622 - Recurso – 05 União..... R\$ 14.901,60

Artigo 2º - As despesas acima passam a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária, vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSIDERADO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO NA
SESSÃO
DATA

Chavantes, 06 de abril de 2020

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Luiz Filipe de Paula Jacinto

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA: 20/04/2020

Luiz Filipe de Paula Jacinto